



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DECLARAÇÃO AMBIENTAL REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Atendendo ao parecer das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública, relativas ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Director Municipal de Vila do Porto (doravante designado PDM_Vila do Porto), aprovado pela Comissão Mista de Coordenação (CMC) e da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila do Porto (CMVP), foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as respectivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs. 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A DA encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do supracitado diploma, considerando:

- I. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na revisão do PDM_Vila do Porto;
- II. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e os resultados da respectiva ponderação;
- III. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;
- IV. As razões que fundamentaram a aprovação da revisão do PDM_Vila do Porto à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- V. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Constituem anexos a esta DA, o Relatório Ambiental (Anexo I) e o Relatório de Ponderação dos resultados da Discussão Pública da revisão do PDM_Vila do Porto (Anexo II).

- I. **Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na revisão do PDM_Vila do Porto**

No âmbito da revisão do PDM_Vila do Porto, além dos objectivos vertidos pelas políticas de ordenamento do território, foram definidos os seguintes objectivos gerais:

1. **Promover a qualificação do solo urbano e a qualidade de vida**, garantindo a afirmação dos principais centros urbanos na organização do território, nomeadamente através da revisão dos parâmetros de edificabilidade e limites de carga aplicáveis aos diferentes usos, da construção das infra-estruturas ambientais necessárias para assegurar os serviços de abastecimento e saneamento ambiental, adaptando-os às orientações definidas pelos vários documentos estratégicos existentes;
2. **Manter as características do povoamento tradicional de Santa Maria**, através do estabelecimento de um modelo urbanístico compatível e da aplicação de medidas específicas que garantam o respeito e a manutenção das características tradicionais do povoamento marcadamente rural da ilha de Santa Maria, bem como a valorização da casa típica mariense;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

3. **Criar condições para a atracção das actividades económicas e para a qualificação do território**, através da implementação de políticas de desenvolvimento e diversificação de base económica, atendendo aos recursos locais existentes, nomeadamente no sector do turismo (turismo rural) e agropecuária, como os critérios de localização e distribuição espacial, estratégias de aproveitamento;
4. **Criar condições para o desenvolvimento e diversificação dos usos e actividades no espaço rural**, designadamente através de medidas que permitam o desenvolvimento de algumas actividades económicas específicas, clarificando as condicionantes e regras de ocupação espacial e os parâmetros urbanísticos para as diversas funções;
5. **Valorizar os recursos naturais e patrimoniais**, salvaguardando as condicionantes à ocupação territorial face à probabilidade de ocorrência de fenómenos naturais extremos, bem como a definição de idênticas condicionantes para zonas que assegurem o uso sustentável dos recursos hídricos, em defesa das populações ameaçadas.

Foram também definidos os eixos e os objectivos estratégicos subjacentes à revisão PDM_Vila do Porto, que procuram expressar os princípios e as orientações fundamentais que se pretendem ver reflectidas na política municipal de ordenamento do território.

Por sua vez, o Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e adaptado à Região Autónoma dos Açores (RAA) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, incorpora a análise sistemática dos efeitos ambientais nos procedimentos de elaboração, acompanhamento, participação pública e aprovação dos instrumentos de gestão territorial.

Assim, o desenvolvimento da revisão do PDM_Vila do Porto foi sujeito a um processo de AAE que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes do Plano. Esta estratégia concretizou-se através da elaboração de um Relatório de Definição de Âmbito, um Relatório Ambiental e na realização de consultas, que acompanharam a elaboração do plano, estando vertidas nos diferentes documentos que integram o plano e a própria AAE, e culminaram na produção do Relatório de Ponderação dos resultados da Discussão Pública da revisão do PDM_Vila do Porto.

A AAE baseou-se na análise dos eixos e os objectivos estratégicos definidos no Plano, que se constituíram como os principais vectores de avaliação para efeitos de definição de âmbito da AAE, isto é, as unidades base cujos potenciais efeitos sobre as vertentes ambiental, social e económica foram avaliados, nomeadamente:

- **Consolidação da rede urbana**, que reflecte a estratégia de classificação do solo urbano e a respectiva proposta de qualificação e programação associada, garantindo a consolidação diferenciada dos núcleos urbanos, nomeadamente através da definição de critérios de localização e distribuição das actividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços;
- **Construção de um modelo de desenvolvimento do espaço rural**, que traduza a expressão territorial da estratégia de desenvolvimento local e respectiva articulação com as políticas sectoriais, identificando os respectivos parâmetros de usos do solo e actividades compatíveis com o desenvolvimento rural;
- **Constituição de um sistema de protecção e valorização ambiental e cultural**, que transpõe para o território municipal as áreas de interesse natural, cultural e paisagístico, delimita a estrutura ecológica municipal e propõe uma estratégia de valorização e fruição compatível;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- **Promoção da sustentabilidade das redes de infra-estruturas e de equipamentos**, que define os princípios e os critérios subjacentes às opções de localização e serviços associados às infra-estruturas e equipamentos.

O âmbito desta análise foi estabelecido considerando os factores ambientais definidos na legislação, o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e as questões estratégicas identificadas como mais relevantes no âmbito da revisão do PDM_Vila do Porto, tal como definido na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Como resultado, foi seleccionado um conjunto de áreas estratégicas para avaliação que se traduzem nos Factores de Sustentabilidade da revisão do PDM_Vila do Porto (Tabela 1).

Tabela 1_Factores de Sustentabilidade para a AAE da revisão do PDM_Vila do Porto.

Factor de Sustentabilidade	Pertinência
Desenvolvimento Socioeconómico	<p>Este factor permitirá avaliar o contributo da revisão PDM_Vila do Porto no desenvolvimento das actividades económicas, essencialmente na identificação dos sectores emergentes.</p> <p>Possibilitará ainda avaliar o contributo da revisão PDM_Vila do Porto no que se refere ao desenvolvimento social do concelho.</p>
Equipamentos, Infra-estruturas e Serviços colectivos	<p>Este factor permitirá avaliar o contributo da revisão PDM_Vila do Porto para os equipamentos e infra-estruturas que determinam a organização do espaço e que se constituem como factores territoriais de competitividade.</p> <p>Possibilitará ainda avaliar o contributo das intervenções estratégicas ao nível da disponibilização e usufruição de alguns dos serviços colectivos de proximidade considerados mais relevantes, nomeadamente no que se refere ao abastecimento de água, ao saneamento de águas residuais, à gestão de resíduos, às acessibilidades e mobilidade e à promoção da eficiência energética do concelho.</p>
Recursos Naturais	<p>Este factor permitirá avaliar os efeitos das intervenções estratégicas da revisão PDM_Vila do Porto ao nível da preservação e gestão sustentável dos recursos e espaços naturais no âmbito territorial em questão.</p> <p>Este factor permitirá ainda avaliar os efeitos das intervenções estratégicas da revisão PDM_Vila do Porto na promoção de uma política integrada e coordenada de ordenamento, planeamento e gestão do território que vise assegurar a protecção, valorização e requalificação ambiental das zonas verdes urbanas, corredores ecológicos e outros espaços públicos de lazer.</p>
Paisagem e Património	<p>Este factor permitirá avaliar os efeitos das intervenções estratégicas da revisão PDM_Vila do Porto ao nível da promoção da qualidade paisagística e da preservação do património arquitectónico e cultural.</p>
Perigos Naturais e Tecnológicos	<p>Permitirá analisar o contributo da revisão PDM_Vila do Porto para a prevenção e minimização dos perigos naturais, tecnológicos e das dissonâncias ambientais associadas às actividades antropogénicas.</p>

Neste sentido, foi desenvolvido um conjunto de análises sobre os indicadores de cada um dos Factores de Sustentabilidade, de forma a avaliar o nível de influência dos objectivos estratégicos da revisão do PDM_Vila do Porto sobre cada um deles.

A articulação entre as componentes de planeamento e da própria avaliação ambiental ocorreu em diversos momentos e através de diferentes produtos. São exemplo disso: o acompanhamento da equipa técnica da AAE nos levantamentos de campo e em reuniões com as diversas entidades consultadas, com as quais foram discutidas diversas opções e questões estratégicas com impacto no modelo territorial a implementar; o acompanhamento do processo de consulta e participação pública e ponderação das participações apresentadas, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Assim, os potenciais efeitos negativos mais significativos que pudessem decorrer de alguns dos objectivos estratégicos e normas propostas foram sendo analisados e essas opções preteridas, ao longo do processo de planeamento, por outras ambientalmente mais favoráveis, sendo que o resultado final comporta um conjunto de opções e intervenções que decorrem e passaram já por outros momentos de ponderação conjunta.

Dessa análise, e tendo em conta a tendência significativamente positiva dos efeitos do Plano, foram sugeridas algumas acções de natureza complementar à revisão do PDM_Vila do Porto, e a desenvolver no âmbito da articulação entre as entidades identificadas no Quadro de Governança para a Acção definido no Relatório Ambiental. Estas sugestões foram apresentadas no sentido de potenciar e otimizar algumas das oportunidades identificadas para atingir os objectivos estratégicos preconizados para cada Factor de Sustentabilidade, resultando na seguinte síntese de recomendações mais significativas:

Desenvolvimento Socioeconómico	<ul style="list-style-type: none">▪ Aposta na agricultura sustentável, como medida integrada para a protecção ambiental, mas acima de tudo para a promoção da qualidade dos produtos regionais e o aumento da competitividade dos produtos agrícolas comunitários;▪ Promoção dos produtos locais, para além dos certificados, como é o caso da meloa, dos biscoitos e do mel de Santa Maria.▪ Adopção de medidas regulamentares que promovam as vinhas em quartéis, com interesse a nível paisagístico e patrimonial bem como ao nível socioeconómico e da rentabilidade desses mesmos espaços. Em termos paisagísticos poderia ser um ponto de interesse para os turistas, e em termos económicos aumenta a rentabilidade a longo prazo das vinhas e evitará a sua degradação.
Equipamentos, Infra-estruturas e Serviços colectivos	<ul style="list-style-type: none">▪ Melhoria da qualidade do serviço de abastecimento público de água, através da recuperação ou beneficiação infra-estrutural dos equipamentos de captação (colectores), armazenagem (reservatórios), redes de adução e distribuição no sentido de resolver as situações de quebra de abastecimento em alguns aglomerados populacionais;▪ Salvaguarda das questões ambientais e de consumo de recursos hídricos aquando da implementação do projecto do campo de golfe através do acompanhamento pelas entidades com competência nestas matérias identificadas no âmbito do quadro de governança;▪ Melhoria da qualidade do serviço de saneamento de águas residuais, através do alargamento da rede de drenagem a todas as freguesias com aglomerados populacionais de maior dimensão, bem como a beneficiação tecnológica e redimensionamento das estações de tratamento de águas residuais;▪ Implementação de tecnossistemas de gestão de resíduos e processos complementares previstos pelo PEGRA;▪ Reforço da capacidade de produção de energia primária a partir de fontes renováveis;▪ Recuperação de alguns equipamentos desportivos e recreativos existentes, e implementação deste tipo de equipamentos em freguesias mais carenciadas;
Recursos Naturais	<ul style="list-style-type: none">▪ Renaturalização de novos espaços no sentido de proporcionar à população e visitantes o usufruto dos serviços prestados pelos ecossistemas presentes (ex: suporte e regulação);▪ Internalização de questões de índole ecológica e ambiental na estratégia de desenvolvimento territorial e socioeconómico do concelho em todos os sectores de actividade como por exemplo: melhorar as práticas agrícolas e pecuárias; produção de energias limpas/renováveis e; a gestão ambiental de infra-estruturas desportivas/lazer mais exigentes previstas, como por exemplo o campo de golfe (uma vez que este projecto não é da responsabilidade da CMVP, esta recomendação deve ser entidade no âmbito do quadro de governança para a acção definido);



17

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Paisagem e Património	<ul style="list-style-type: none">▪ Promoção de um turismo assente em critérios de qualidade cujos valores naturais, cénicos e patrimoniais se encontram intimamente associados aos recursos naturais (ex: valorização do recurso “fosseis”), às características do povoamento tradicional (ex: casas típicas) e às práticas artesanais desenvolvidas pela população (ex: vinhas em quartéis);▪ Promoção de acções de sensibilização que visem a adopção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados tendo em vista a preservação e valorização paisagística, nomeadamente no que respeita à eliminação de situações de deposição ilegal de resíduos, edificação em áreas rurais e diminuição do impacte visual das novas edificações;▪ Reabilitação do património construído, tornando-o funcionalmente atractivo no sentido de responder às necessidades do concelho e da sua população, podendo albergar actividades de diversas índoles como: turísticas, recreativas, culturais e históricas;
Perigos Naturais e Tecnológicos	<ul style="list-style-type: none">▪ Definição e concretização de um quadro de governança que assuma e assegure o reforço da capacidade de monitorização contínua das características e condições geológicas e climatológicas no contexto territorial em estudo;▪ Inclusão de orientações para a implementação de sistemas de alerta contra fenómenos naturais extremos (nomeadamente os hidrológicos);▪ Inclusão de orientações e de um quadro de governança que assegure a elaboração de estudos hidrogeológicos complementares para aferição das necessidades pontuais de realocização de edificado, infra-estruturas e acessibilidades.

Em síntese, a ponderação dos efeitos identificados, articulado com a análise pericial desenvolvida sobre o nível de influência dos objectivos estratégicos da revisão PDM_Vila do Porto para os indicadores seleccionados, traduz um balanço final significativamente positivo e em conformidade com aqueles que são os objectivos de sustentabilidade de um plano desta natureza. Não obstante, considera-se que a ponderação e integração no decorrer da implementação da revisão do PDM_Vila do Porto das sugestões e recomendações apresentadas, em articulação com o respectivo modelo de governança sugerido, contribuirá significativamente para reforçar, potenciar e garantir as condições e requisitos de sustentabilidade que se pretendem assegurar. Neste contexto importa sublinhar as recomendações decorrentes da análise do FS Equipamentos, Infra-estruturas e Serviços Colectivos que se constituem na sua maioria como oportunidades complementares (por não dependerem exclusivamente da CMVP) para reforçar a sustentabilidade do território.

II. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e os resultados da respectiva ponderação

A revisão do PDM_Vila do Porto e respectivo Relatório Ambiental foram submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

O período de Consulta Pública do Relatório Ambiental decorreu entre o dia 31 de Janeiro e 14 de Março de 2011, em simultâneo com o período de Discussão Pública da revisão do PDM_Vila do Porto, tendo sido adoptada a seguinte metodologia de promoção e divulgação:

- Publicitação da abertura da Discussão Pública da revisão do PDM_Vila do Porto concretizada através do Aviso n.º 3180/2011, publicado na II Série do Diário da República n.º 20, de 28 de Janeiro de 2011 e divulgada num jornal diário (Jornal Açoriano Oriental - no dia 30 de Janeiro de 2011);
- Divulgação e disponibilização dos documentos que constituem e acompanham a revisão do PDM_Vila do Porto, designadamente o Plano (Regulamento e plantas de ordenamento e condicionantes) e os elementos que o acompanham (Relatório, Programa de Execução e de Financiamento, Relatório ambiental e os Estudos de Caracterização do território municipal) para além dos Resumos Não Técnicos (do Plano e da Avaliação Ambiental Estratégica) no sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

on-line da Câmara Municipal (<http://www.cm-viladoporto.pt>), onde foi ainda disponibilizada uma ficha de participação *on-line*;

- Disponibilização dos documentos que constituem e acompanham o Plano para consulta nos seguintes locais: Câmara Municipal de Vila do Porto; Junta de Freguesia de Almagreira; Junta de Freguesia de Santa Bárbara; Junta de Freguesia de Santo Espírito; Junta de Freguesia de São Pedro; Junta de Freguesia de Vila do Porto;
- Divulgação e apelo à participação pública através de um folheto de divulgação da Discussão Pública da revisão do PDM_Vila do Porto, enviado por *infomail*, referindo o período de discussão pública, os locais de consulta dos elementos do Plano, as datas das sessões públicas e uma breve descrição das propostas. O período de discussão pública e das sessões de esclarecimento foi igualmente divulgado através da estação emissora de rádio do Clube Asas do Atlântico;
- Realização de cinco sessões públicas de esclarecimento, uma em cada freguesia, as quais ocorreram nos dias 25 (Casa do Povo de Santa Bárbara e Auditório da Biblioteca Municipal de Vila do Porto), 26 (Casa do Povo de São Pedro e da Almagreira) e 27 (Casa do Povo de Santo Espírito) de Fevereiro, tendo sido ainda elaborado um painel de exposição do Plano, bem como fichas de participação em papel de suporte à participação pública.

Foram recebidas 48 participações no âmbito da Participação Pública da revisão do PDM_Vila do Porto, sem contudo concretizarem pareceres, contribuições ou comentários relativos à AAE, não tendo sido por isso questionada a metodologia da avaliação ambiental adoptada, a sua aplicação, resultados ou qualquer uma das conclusões e recomendações apresentadas.

III. Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados Membro da União Europeia sempre que o plano ou programa seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro, o que não é o caso da revisão do PDM_Vila do Porto, tendo em conta a sua localização e expressão territorial.

IV. Razões que fundamentaram a aprovação da revisão do PDM_Vila do Porto à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A elaboração da AAE ocorreu em simultâneo e articulada com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação de alternativas de índole específica que foram ponderadas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida para revisão do PDM_Vila do Porto perante orientações e acções distintas.

Assim, a aprovação da revisão do PDM_Vila do Porto, à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração, decorreu da discussão e selecção das opções mais razoáveis ponderadas por uma equipa pluridisciplinar de elementos que constituem a CMC, a CMVP e as equipas do Plano e da AAE. Neste contexto, também as participações no âmbito da fase de consulta e participação pública contribuíram para a construção de um Plano mais ajustado e consolidado ao território alvo.

Como resultado final deste exercício foi assumida uma matriz evolutiva positiva dos principais sectores de actividade e de melhoria da qualidade de vida das populações. Neste sentido, as alternativas escolhidas visam a requalificação do território, a aposta no sector do turismo, da agricultura e a preservação e valorização dos recursos naturais, paisagísticos, culturais e patrimoniais identitários deste território.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Este carácter positivo é corroborado pelas conclusões da AAE, uma vez que as opções do plano contribuem de forma significativa e positiva para a evolução sustentável de diversos indicadores considerados em todos os factores analisados, sendo que as recomendações apresentadas no Relatório Ambiental assentam essencialmente na maximização de oportunidades e benefícios do próprio Plano ou em acções complementares que terão que ser desenvolvidas no âmbito da articulação conjunta de diversas entidades identificadas no quadro de governança definido.

V. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a AAE da revisão do PDM_Vila do Porto deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do Plano, numa óptica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º do supracitado diploma.

Neste sentido, as entidades responsáveis pelo Plano deverão avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da sua aplicação e execução, incluindo a verificação da adopção das medidas previstas. Esta monitorização deverá assentar numa abordagem objectiva e baseada num conjunto de indicadores que se estruturam e articulam em dois níveis de actuação: i) monitorização territorial (incidindo na evolução das variáveis de estado do território - Tabela 2) e ii) monitorização estratégica (destinada a avaliar a evolução das oportunidades e ameaças, bem como a eficácia das recomendações da AAE), mediante a avaliação ao grau de evolução dos efeitos identificados e da implementação e eficácia das recomendações emanadas pelo Relatório Ambiental, de acordo com a metodologia proposta nesse documento.

Tabela 2_Monitorização Territorial.

Designação do Indicador (unidades)	Frequência
População empregada por sector de actividade económica (n.º, %)	Anual
Licenciamento de explorações agro-pecuárias (% explorações existentes licenciadas)	Bienal
Taxa de ocupação hoteleira, por tipologia de estabelecimento	Anual
Intensidade turística (n.º dormidas.hab ⁻¹)	Anual
Produtos regionais certificados (n.º por tipologia)	Anual
Reconstruções licenciadas por ano e por tipo (n.º, % dos licenciamentos para reconstrução)	Anual
Acções operacionais com o objectivo de mitigar situações de risco de bens e pessoas, associados a fenómenos de origem natural e/ou humana (n.º/ano)	Anual
Taxa de população por serviços de saúde (hab. cama ⁻¹)	Anual
Qualidade da água para consumo humano (% conformes)	Anual
Nível de atendimento em abastecimento de água (% pop. servida)	Anual
Nível de atendimento em saneamento de águas residuais (% pop. servida)	Anual
Resíduos por tipologia com destino final adequado (%)	Anual
Projectos licenciados no âmbito da eficiência energética/energias renováveis (n.º)	Anual
Zonas balneares classificadas (n.º ou % zonas com uso balnear)	Anual



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Designação do Indicador (unidades)	Frequência
Qualidade das águas balneares (n.º por índice)	Anual
Espécies ameaçadas (n.)	Anual
Espécies protegidas (n.º)	Anual
Áreas classificadas ou protegidas (ha, %)	Bienal
Espaços verdes e outros equipamentos de recreio e lazer (n.º e % da área total)	Anual
Percurso pedestres com interesse paisagístico (km)	Anual
Património cultural e histórico classificado (n.º)	Bienal
Ocorrência de eventos naturais extremos (custos, n.º pessoas ou áreas afectadas.ano ⁻¹)	Anual
Ocorrência de incidentes tecnológicos e (custos, n.º de pessoas ou áreas afectadas; n.º autos de notícia.ano ⁻¹)	Anual
Dissonâncias visuais ou paisagísticas em locais de interesse turístico e de lazer (e.g. focos de deposição de resíduos ou efluentes, imóveis degradados) (n.º)	Anual
Ações de inspecção e fiscalização, autos levantados e coimas aplicadas (n.º)	Anual

Importa ainda referir que os parâmetros a monitorizar poderão ser ajustados em função dos resultados obtidos com a evolução da concretização da revisão do PDM_Vila do Porto, se justificável, no que respeita ao seu Programa de Execução e Financiamento.

Por último, considera-se que, estando salvaguardadas as questões estratégicas e de protecção ambiental associadas ao desenvolvimento de um Plano desta natureza, a implementação das suas intervenções deve, na medida do possível, ser compatibilizada com as características e expectativas dos agentes que com ele irão interagir. De facto, reconhecendo-se que a revisão do PDM_Vila do Porto afecta realidades muito próprias e com matrizes humanas e territoriais bem vincadas, importa assegurar que a implementação do Plano concretizará e traduzirá efectivamente a articulação dos requisitos de sustentabilidade territorial com as necessidades do desenvolvimento local.

Vila do Porto, 13 de Dezembro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

(Carlos Henrique Lopes Rodrigues)